



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Rua Dr. Jorge Tibiriçá, 970 — CEP 13.620 — Santa Cruz da Conceição — Estado de São Paulo

DECRETO Nº 214, de 30 de dezembro de 1980.

Dispõe sobre aprovação de loteamento.

RUY DE ABREU LEME, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os termos do artigo 10 da Lei nº 458, de 01.07.76, com a redação dada pela Lei nº 498, de 28.09.77,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado o loteamento de propriedade de PAN-AGRÁRIA Empreendimentos e Administração de Imóveis S/C Ltda., denominado "JARDIM ALTO DAS ÁGUAS", loteamento / este constante do Processo nº 045/78, desta Prefeitura Municipal, localizado no Setor 03 do Perímetro Urbano.

Artigo 2º - As obras de infra estrutura e referentes aos sistemas de abastecimento de água (rede de abastecimento de água e construção de um reservatório semi-enterrado), / afastamento de esgotos sanitários (rede coletora de esgotos e / construção de um emissário) e de energia elétrica (rede elétrica com iluminação pública) - deverão ser executadas diretamente pela loteadora mediante fiscalização do órgão competente da Municipalidade, dentro do prazo máximo de 2 (dois) anos, a contar desta data, sob pena de cancelamento desta aprovação.

§ 1º - Os sistemas de abastecimento de água e de afastamento de esgotos sanitários deverão ser executados pela loteadora conforme projetos constantes do processo de loteamento registrado nesta Prefeitura sob nº 045/78 - 1º e 2º volumes.

§ 2º - Além das obras de infra estrutura referidas no "caput" deste artigo, deverá a loteadora construir galerias de águas pluviais (obras de escoamento das águas pluviais), conforme o inciso V do artigo 18, da Lei Federal nº 6.766/79.

§ 3º - A loteadora dará em caução uma área de 13.291,44m<sup>2</sup> (treze mil, duzentos e noventa e um metros quadrados e quarenta e quatro centímetros quadrados), correspondente a 36 (trinta e seis) lotes de terreno, lotes estes especificados no / Termo de Acordo e de Caução celebrado entre a Prefeitura e a Loteadora, para garantia da execução das mencionadas obras de in-

*pl*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Rua Dr. Jorge Tibiriçá, 970 — CEP 13.620 — Santa Cruz da Conceição — Estado de São Paulo 2.

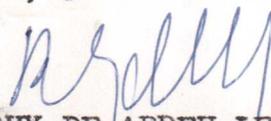
fra estrutura, mediante escritura pública a ser lavrada oportunamente.

Artigo 3º - A Loteadora se compromete a apresentar no prazo legal a competente certidão do registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pirassununga.

Artigo 4º - Todas as construções a serem edificadas no loteamento deverão obedecer o disposto no Decreto Estadual nº 12.343, de 27.09.78, com recuo mínimo de 4,00m (quatro metros), bem com a legislação municipal referente à matéria.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 30 de dezembro de 1980.

  
RUY DE ABREU LEME  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura na data supra.

  
Waldemar de Carvalho  
Secretário da Prefeitura.